



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO PORTUÁRIA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe, Fortaleza/CE CEP 60.180-422
Telefone: 8532668972 - <http://www.docasdoceara.com.br/>

Comunicado nº 269/2022/CODINF-CDC/DIEGEP-CDC

Fortaleza, 27 de dezembro de 2022.

Ao(À) Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Esclarecimentos aos Licitantes.**

Prezada Pregoeira,

Seguem respostas aos questionamentos da licitante:

a) A atividade de mergulho é uma atividade de expertise especial que normalmente é subcontratada. Podemos considerar a permissão de subcontratação desta atividade?

RESPOSTA: Conforme item 4.8 do Edital Pregão Nº 06/2022, não é admitida a subcontratação.

b) Considerando o trabalho de grande importância e de alto grau técnico, solicitamos o acréscimo de 20 dias ao prazo da entrega da proposta afim de analisar os documentos e as condições com o objetivo de ofertar o melhor preço.

RESPOSTA: Os prazos de abertura desta licitação estão respeitando os previstos em edital, os quais foram estabelecidos em conformidade com as leis dos processo de licitação.

c) Solicitamos os projetos da superestrutura e fundações das estruturas do escopo para melhor análise do trabalho e condição de proposta?

RESPOSTA: No item 1 do Anexo I - Especificações Técnicas, foram apresentadas as informações técnicas existentes, apresentando a idade, a carga projetada, o comprimento e largura, bem como cortes dos trechos objeto desta contratação, contemplando os tipos de fundações de cada um dos quatro trechos. Devido a data de construção do cais, não dispomos de projetos com esse nível de detalhamento, sendo inclusive um dos itens da presente contratação o item 4.1. do Anexo I - Especificações Técnica, que consiste no Cadastramento, a fim de levantar a locação da estrutura existente.

d) Não fará parte do escopo um projeto de reforço caso seja necessário. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Deverá ser apresentado Laudo Técnico Conclusivo, conforme descrição contida no item 4.2:

4.2. LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO O Laudo Técnico deverá apresentar obrigatoriamente, qual a capacidade de carga real que os Berços 101 a 106 suportam em (tf/m²), e também, determinar quais os reforços estruturais necessários para que atenda as resistências exigidas nas normas vigentes. 4.2.1. O Laudo Técnico Conclusivo deve conter, obrigatoriamente;

(...)

f. Recomendação técnica para a execução da recuperação e reforço estrutural;

(...)

Deverá ser apresentado ainda Anteprojeto para Recuperação e/ou Reforço Estrutural, conforme descrição contida no item 4.4:

O anteprojeto deve apresentar o conjunto dos elementos necessários e suficientes à elaboração de projeto básico de recuperação e/ou reforço, de acordo com uma contratação semi-integrada e as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

e) Fará parte do escopo a análise estrutural da estrutura. Está correto nosso entendimento

RESPOSTA: Sim.

Atenciosamente,

Liana de Andrade Vasconcelos
Coordenadora de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Liana de Andrade Vasconcelos, Coordenador(a)**, em 27/12/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6668887** e o código CRC **21E53159**.